



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 155/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA MELO SUPERMERCADO LTDA., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, **Célia Maria Barbosa Rocha**, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portador RG n 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por Maria Gorete Correria de Queiroz Carvalho brasileira, casado(a), portador do RG de nº 602.999 SSP/AL e do CPF de nº 448.752.234-04 e do outro lado a Empresa **MELO SUPERMERCADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.721/0001-58 e estabelecida na Rua 31 de março, nº 189, Bairro Primavera, nesta cidade, **representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues de Melo**, inscrito no CPF sob o nº 456.720.164-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme **Processo Administrativo n.º 161/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados a atender aos alunos dos programas DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das escolas do município de Arapiraca – AL**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Gêneros Perecíveis e Gêneros Não Perecíveis – em cada uma das unidades escolares (anexo 2) de acordo com calendário elaborado pela gestora do Contrato, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
 - 1.1. Emitir empenho;
 - 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da Gestora do Contrato;
 - 1.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação da Notas Fiscais.
 - 1.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

1. No ato do recebimento dos produtos, a gestora deste contrato e/ou seus(suas) prepostos(as), nas escolas, e no depósito da merenda escolar, conferirão:
 - 1.1 Se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;
 - 1.2 Se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
 - 1.3 As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas na Cláusula Décima deste contrato;
 - 1.4 Todas as especificações dos produtos, constates deste contrato.
 - 1.5 O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:
 - 1.1. Proceder a entrega dos produtos, objetos desse contrato, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
 - 1.2. Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo 2;
 - 1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;
 - 1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;
 - 1.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse contrato;
 - 1.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato;
 - 1.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem seu nome agir;
 - 1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;
 - 1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
 - 1.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente contrato;
 - 1.11. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.12. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.081.389,09 (dois milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato neste exercício correrão à conta dos Programas de Trabalho: **13.13.12.306.1240.2.131 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ensino Fundamental**, elemento de despesa **33.90.30.0010**, no valor de **R\$ 13.386,75 (treze mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** e **33.90.30.0203 – Material de Consumo**, no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**; Programa de Trabalho: **13.13.12.306.1240.2.393 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Creches**, elementos de despesa **33.90.30.0010**, no valor de **R\$ 31.002,34 (trinta e um mil, dois reais e trinta e quatro centavos)** e **33.90.30.0203**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; Programa de Trabalho: **13.13.12.306.1240.2.403 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Pré-Escola**, elementos de despesa **33.90.30.0010**, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e **33.90.30.0203**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. As despesas pertencentes a exercícios subsequentes correrão por conta dos recursos a serem indicados no início do respectivo exercício, por simples Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse contrato, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, observando o que dispõe na Cláusula Segunda deste contrato.

1.1 Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

1.2 Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

1.3 Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.4. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos/serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) quando finalizado o procedimento licitatório para igual objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

1. O Gestor do Contrato, será a Servidora **Patrícia Pereira Madeiro Maximiano**, nº matrícula 79219, a qual terá as seguintes atribuições:

- 1.1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 1.3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este contrato, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 1.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Os produtos a serem adquiridos para a clientela da qual trata este contrato deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 1.1. O Licitante deverá, ainda, apresentar: Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária;
 - 1.2. Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos, e de ótima aparência;
 - 1.3. A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;
 - 1.4. A carne moída industrializada será de colchão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;
 - 1.5. Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;
 - 1.6. O item leite em pó integral deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CL USULA D CIMA SEXTA – DAS DISPOSI OES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presen a das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 11 de abril de 2016.

C LIA MARIA BARBOSA ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

GILMAR RODRIGUES DE MELO
MELO SUPERMERCADO LTDA
CONTRATADA

MARIA GORETE CORREIA DE QUEIROZ CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O
INTERVENIENTE

PATR CIA PEREIRA MADEIRO MAXIMIANO
GESTORA

TESTEMUNHAS:

NOME - *Caroline de M. Cavalcante*
CPF - *076.923.224-83*

NOME - *Maria Bernadete Santos Petub*
CPF - *494.713.924-20*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO AO CONTRATO Nº 155/2016

ITEM	QNT	UND DE MED	ALIMENTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	KG	ALHO – in natura, os bulbos do alho deverão estar frescos, limpos e livres de umidade externa anormal, podendo ter a película branca ou roxa. Não deverão estar mofados, brotando ou murchos. Não serão aceitos no recebimento se o produto apresentar substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	IN NATURA	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
02	1.190	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ - em pó, a base de cacau, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem plástica com 200g , identificando o fabricante, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	MARATA	R\$ 2,15	R\$ 2.558,50
03	9.665	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	FABISE	R\$ 3.51	R\$ 33.924,15
04	6.890	UND	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos com 400g , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.	FABISE	R\$ 2,79	R\$ 19.223,10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	QNT	UND DE MED	ALIMENTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	1.774	PACOTE	CAFÉ EM PÓ E MOÍDO – embalado pelo próprio fabricante em saco aluminizado flexível, atóxico, com 250g , lacrado com seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, selo da ABIC, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	KENT	R\$ 4,23	R\$ 7.504,02
06	6.850	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE – base de tomate para molhos, sem pele e sem sementes, cor vermelha, odor e sabor próprios, isento de fermentações, embalado pelo próprio fabricante em embalagem (sachê) contendo 340g , identificando o fabricante, o conteúdo, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	OLÉ	R\$ 2,30	R\$ 15.755,00
07	16.000	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA – enriquecida com ferro e ácido fólico, sem sal, embalado pelo próprio fabricante em sacos de polietileno, contendo 1 kg , atóxico, flexível, isento de matéria terrosa ou parasitos, sem perder a sua integridade, lacrados por seladora, identificando o fabricante, informações nutricionais, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, peso líquido e prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	FLOCUSCUZ	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
08	2.510	KG	FARINHA DE TRIGO – com fermento, embalada pelo próprio fabricante em saco de polietileno, em pacotes com 1 kg , flexível, atóxico, isento de matéria terrosa ou parasitos, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade. Não poderá estar	BOA SORTE	R\$ 4,18	R\$ 10.491,80



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e odor próprio, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	QNT	UND DE MED	ALIMENTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	3.072	KG	FEIJÃO – grupo II, tipo Caupi ou Massacar, Classe cores, tipo I, acondicionados em embalagem plástica de 1 kg, identificando o fabricante, informações nutricionais, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	LIDER	R\$ 4,05	R\$ 12.441,60
10	620	L	LEITE DE COCO – leite pasteurizado homogeneizado, envazado pelo fabricante em garrafa de vidro ou plástico, resistente, com transparência, atóxica, com 500 mL , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente.	CORINGA	R\$ 8,20	R\$ 5.084,00
11	20.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL – produto com aspecto uniforme, com cor, odor e sabor característicos, sem adição de soja ou outro produto similar, embalado pelo próprio fabricante, em pacotes de 200g , com boa diluição, e teor de sódio de até 400mg por 100g do produto .	BOM LEITE	R\$ 23,40	R\$ 468.000,00
12	10.676	UND	MARGARINA VEGETAL – cremosa, com sal e 60% de lipídios, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço, embalado pelo próprio fabricante em embalagem de polietileno resistente, atóxico, com	PRIMOR	R\$ 2,11	R\$ 22.526,36



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			<u>250g</u> , sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, informação nutricional, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade.			
13	1.033 413	KG	TEMPERO – preparado com matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade, constituído de uma mistura sem pimenta. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalado em saco de polietileno, atóxico, transparente, lacrado com seladora, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica de 100g.	MARATA	R\$ 8,12	R\$ 3.353,56 8.364,96
14	10.000	KG	BATATA INGLESA – in natura, deverão estar frescas e sãs, limpas, firmes, intactas, tamanho médio. Não poderão estar murchas ou danificadas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou compostos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não apresentar parasitos ou larvas.	IN NATURA	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00
15	3.500	KG	BETERRABA – in natura, deverão estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Isentas de danos de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização.	IN NATURA	R\$ 5,25	R\$ 18.375,00
16	31.300	KG	CARNE BOVINA MOÍDA congelada, de boa qualidade, acondicionada em embalagem primária plástica de 500g, contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	-SABOREAR	R\$ 9,00	R\$ 281.700,00
17	14.300	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO (acém), carne bovina sem osso, cartilagem ou gordura, congelada,	-FRIBOI	R\$ 29,70	R\$ 424.710,00

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			de primeira qualidade, acondicionada em embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo e resistente, que garantam a integridade do produto, contendo de 01 a 03 kg , com identificação do fabricante, peso líquido e prazo de validade e contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.			
18	7.600	KG	FÍGADO – bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho-escuro, sabor e cheiro característicos, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, <u>contendo de 1 a 3 kg</u> , identificado o fabricante, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	FRIBOI	R\$ 12,92	R\$ 98.192,00
19	9.100	KG	PEIXE – filé de merluza, congelado, sem espinha, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	WEST NORWAI	R\$ 15,00	R\$ 136.500,00
20	9.000	KG	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg , atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	MISTER FRANCO	R\$ 9,75	R\$ 87.750,00
21	24.000	KG	FRANGO (FILÉ DE PEITO) - congelado, limpo, com cor e odor característico, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg ,	MISTER FRANCO	R\$ 11,90	R\$ 285.600,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			atóxica, transparente, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.081.389,09 (Dois milhões oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]